



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

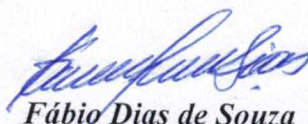
Ofício n.º 069 /2017/ SEMAP

Tucumã-PA, 27 de Novembro de 2017.

Exmo. Sr.
Anivaldo Julião de Lima
Presidente da Câmara Municipal de Tucumã
NC


A par de cumprimenta-lo, vimos encaminhar, em anexo, a documentação enviada ao Ministério Público Estadual na data de 24 de Novembro de 2017, Para que assim possa tomar conhecimento dos atos administrativos tomados até o momento.

Atenciosamente,


Fábio Dias de Souza

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PROCOLO Nº 089 / 2017
Data 27 / 11 / 2017
Horário 11 : 10 hs.


Recebi



MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA -PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA
TUCUMÃ
Tempo de paz e prosperidade

ADM. 2013/2016

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL EXCELENTÍSSIMA SENHORA PROCURADORA DA
REPUBLICA ROSÂNGELA HARTMANN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCUMÃ
Nesta data recebi os presentes autos.
Tucumã-PA, 24, 11, 17
Assinado por Joniel

O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ -PREFEITURA MUNICIPAL,

pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 22.981.088/0001-02, com endereço na Rua do Café, S/N, bairro Alto Morumbi, na cidade de Tucumã, Estado do Pará, por meio de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **ADELAR PELEGRINI**, brasileiro, casado, portador do RG n 1783919 SSP/PA, inscrito no CPF n° 377.106.302-78, residente e domiciliado no município, vem através do seu advogado *in fine* assinado, **DENÚNCIA DE RISCO DE DANOS A INTEGRIDADE FÍSICA E A VIDA DOS MORADORES E AOS MUNICÍPIES EM SITUADOS EM TORNO DA CONSTRUÇÃO DA TORRE DE TELEFONIA** situada na Rua Graviola, S/N, Bairro Morumbi, cidade de Tucumã-PA, QD 14, LT 761.

Como é de conhecimento deste *parquet*, devido o atendimento da ficha de atendimento 115/2017-MP/PJT e conforme descrito no ofício 146 e 147/2017 MP/PJT, encontrasse em construção uma Torre de telefonia, de estrutura metálica situada na Rua Graviola, S/N, Bairro Morumbi, cidade de Tucumã-PA, QD 14, LT 761.

Sendo assim devido a irregularidades o ente municipal realizou a expedição de Auto de Infração e embargo da referida obra/construção, conforme comprovasse em anexo.



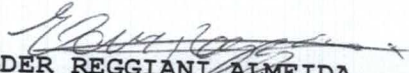
MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA -PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

No entanto no dia 24 de novembro de 2017, a empresa responsável pela referida obra/construção encaminhou ofício ao ente municipal, pedindo o prazo de 04 dias para conclusão da para estabilização e conclusão do levantamento da torre, afirmando que isso seria necessário, pois a referida torre corre o risco de cair, ou seja, grande insegurança, bem como possui a probabilidade de atrair raios pelo fato de não existir para raio, uma vez que o mesmo é instalado no topo da torre.

Desta feita o ente municipal emitiu parecer técnico quanto ao pedido, indeferindo o pedido de conclusão da obra devendo a empresa realizar a desmontagem da torre devido aos riscos existentes.

Sendo assim encaminhamos os documentos comprobatório do alegado ao norte, bem como ao final REQUEREMOS a este **parquet**, instaure procedimento administrativo competente para acompanhamento do fato e que **notifique a empresa PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S.A, inscrita no CNPJ 20.228.158/0001-20, para que desmonte de forma imediata a referida torre de telefonia em questão.**

Tucumã-PA 24 de novembro de 2017.


ELDER REGGIANI ALMEIDA

ADVOGADO - OAB / PA 18.630

PROCURADOR GERAL MUNICIPIO DE TUCUMÃ-PA

Gmail

Mai:

ESCREVER

Entrada (253)

Com estrela

Importante

Enviados

Rascunhos (59)

Pessoal

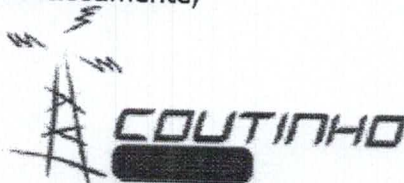
Viagem

Mais

Clarismar, conforme nos falamos, vai em anexo ofício de resposta ao embargo feito r

Favor assinar e confirmar recebimento, e nos encaminhar assinado.

Atenciosamente,

**Oziel Gomes**

Licenciamento

oziel@coutinhotelecom.com.br

Fone: (98) 9 9112-1936

Fone: (98) 9 8468-6363

Fixo: 98 33030376

Rua Duque de Vizeu Nº17, Calhau, São Luís – MA. CEP: 65.071-391

De: Oziel Gomes [mailto:oziel@coutinhotelecom.com.br]


Enviada em: quarta-feira, 22 de novembro de 2017 17:55

Para: 'secretaria meio ambiente'

Cc: 'Rodrigo Coutinho Pereira'; 'Jadson Rodrigues dos Santos'; 'Joici Costa'

Assunto: RES: PAP-TCU-001 - Status

 Ofício - Assinado.

 Clique aqui para selecionar uma destas opções: ["Responder"](#), ["Responder a todos"](#)



secretaria meio ambiente <sematipmt@gmail.com>

PAP-TCU-001 - Status

4 mensagens

Oziel Gomes <oziel@coutinhotelecom.com.br>

22 de novembro de 2017 17:01

Para: secretaria meio ambiente <sematipmt@gmail.com>

Cc: Rodrigo Coutinho Pereira <rodrigo@coutinhotelecom.com.br>, Jadson Rodrigues dos Santos <jadson@coutinhotelecom.com.br>, Joici Costa <joici@coutinhotelecom.com.br>

Boa tarde.

Clarisma, favor verificar se o documento atende a questão do CTDAM solicitado.

Atenciosamente,

**Oziel Gomes**

Licenciamento

oziel@coutinhotelecom.com.br

Fone: (98) 9 9112-1936

Fone: (98) 9 8468-6363

Fixo: 98 33030376

Rua Duque de Vizeu N°17, Calhau, São Luís – MA. CEP: 65.071-391

2 anexos **CREA autenticado.pdf**
491K **CTF Ibama setembro.pdf**
22K

Oziel Gomes <oziel@coutinhotelecom.com.br>

22 de novembro de 2017 17:55

Para: secretaria meio ambiente <sematipmt@gmail.com>

Cc: Rodrigo Coutinho Pereira <rodrigo@coutinhotelecom.com.br>, Jadson Rodrigues dos Santos <jadson@coutinhotelecom.com.br>, Joici Costa <joici@coutinhotelecom.com.br>

Boa tarde.

Clarisma, segue em anexo errata de estudo PCA baseando-se na lei federal 11.934/05.

Atenciosamente,

**Oziel Gomes**

Licenciamento

oziel@coutinhotelecom.com.br

Fone: (98) 9 9112-1936

Fone: (98) 9 8468-6363

Fixo: 98 33030376

Rua Duque de Vizeu N°17, Calhau, São Luís – MA. CEP: 65.071-391

De: Oziel Gomes [mailto:oziel@coutinhotelecom.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 22 de novembro de 2017 17:01
Para: 'secretaria meio ambiente'
Cc: 'Rodrigo Coutinho Pereira'; 'Jadson Rodrigues dos Santos'; 'Joici Costa'
Assunto: PAP-TCU-001 - Status

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PCA - PAP-TCA-001_E.pdf**
1494K

Oziel Gomes <oziel@coutinhotelecom.com.br> 22 de novembro de 2017 18:25
Para: secretaria meio ambiente <sematipmt@gmail.com>
Cc: Rodrigo Coutinho Pereira <rodrigo@coutinhotelecom.com.br>, Jadson Rodrigues dos Santos <jadson@coutinhotelecom.com.br>, Joici Costa <joici@coutinhotelecom.com.br>

Boa tarde.

Clarismar, conforme nos falamos, vai em anexo ofício de resposta ao embargo feito no processo de LP e n° 036/2017.

Favor assinar e confirmar recebimento, e nos encaminhar assinado.

Atenciosamente,

**Oziel Gomes**

Licenciamento

oziel@coutinhotelecom.com.br

Fone: (98) 9 9112-1936

Fone: (98) 9 8468-6363

Fixo: 98 33030376

Rua Duque de Vizeu N°17, Calhau, São Luís – MA. CEP: 65.071-391

OFÍCIO

À Prefeitura Municipal de Tucumã – PA

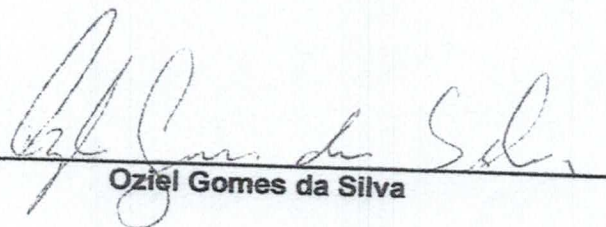
PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105 – 32º. Andar, Cidade Monções, CEP 04.571-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.228.158/0001-20**, neste ato representada, por seu bastante procurador, **Oziel Gomes da Silva**, estabelecido a Rua Duque de Vizeu nº17, Altos do Calhau, São Luís - Fone / Fax: (98) 99104-0107, vem através do presente instrumento responder o Embargo do processo de Licença Prévia de nº 036/2017.

O município não tem uma lei específica que rege sobre Estação de Rádio Base (ERB) usamos a lei federal 11.934/09, que pela hierarquia das normas tem superioridade jurídica pelas demais.

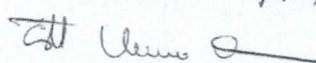
A obra situada na Rua Graviola, SN, Bairro Morumbi, Município Tucumã, CEP: 68385-000, de uma Estação de Rádio Base, encontra-se em andamento.

No decorrer do levantamento da estrutura metálica, a estrutura fica parcialmente encaixada, para que no termino seja devidamente soldada e apertada. Na situação em que se encontra a estrutura metálica existe uma grande insegurança, a probabilidade de atrair raios, pelo fato de não existe um para raio instalado, pois o mesmo é instalado no topo da torre, estrutura cair e outros risco.

Solicito um prazo de 4 (quatro) dias a contar da data 23/11/2017, findando o prazo no dia 26/11/2017, para que possamos estruturar a torre à deixando segura, tanto para o município como para a empresa. Caso contrário, a responsabilidade recairá sobre o município de Tucumã, especificamente à Secretaria de Meio Ambiente, pois houve aviso prévio.



Oziel Gomes da Silva

Recebimento	
Data	Assinatura

RECEBIDO 24/11/2017


De: Oziel Gomes [mailto:oziel@coutinhotelecom.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 22 de novembro de 2017 17:55
Para: 'secretaria meio ambiente'
Cc: 'Rodrigo Coutinho Pereira'; 'Jadson Rodrigues dos Santos'; 'Joici Costa'
Assunto: RES: PAP-TCU-001 - Status

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Ofício - Assinado.pdf**
447K

secretaria meio ambiente <sematipmt@gmail.com>
Para: Oziel Gomes <oziel@coutinhotelecom.com.br>

24 de novembro de 2017 18:44

Boa tarde

Aqui é o Clarismar Pinto de Oliveira, Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Tucumã-PA, em resposta ao ofício encaminhado a esta secretária, informando do risco de queda da torre de telecomunicações situada no Bairro Monte Castelo, construção esta embargada através do Embargado 0002/2017 e do Auto de Infração nº 008/2017.

Segue em anexo ofício de **notificação** para a empresa PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S.A, ora requerente, quanto a análise da referida solicitação, desde já informo quanto ao indeferimento do pedido, devendo a empresa ora requerente providenciar a imediata desmontagem da torre, sanando assim os riscos de cair e demais riscos informados, pelo requerente.

Informo ainda que quanto a atos processuais administrativos inerente ao processo de pedido da Concessão de Licença

Ambiental Prévia, a qual foi indeferida, esta empresa deve realizar seus pedidos através de protocolo físico junto a Secretária

Municipal de Meio Ambiente do Município de Tucumã-PA, situada na Rua Café, s/n, Bairro Morumbi, cidade de Tucumã-PA,

prédio Palácio dos Pioneiros.(prefeitura).

ou ainda junto ao Protocolo Geral o Município de Tucumã, situado no prédio da prefeitura, no mesmo endereço informado ao norte.

Uma vez que este ente municipal não possui protocolos digitais, ou mesmo por e-mail.

Por fim esclareço que o referido pedido foi recebido e analisado, mesmo sendo este encaminhado via e-mail haja vista a sua

urgência da matéria, bem como pela cordialidade entre as partes, forma de comunicação esta não acata para atos oficiais.

At.


Clarismar Pinto de Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Tucumã-PA
Decreto Municipal 003/2017



CLARISMAR PINTO DE OLIVEIRA
Secretário de Meio Ambiente

Tel: (94) 99152-5524
(94) 98139-6485

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **indeferimento officio prazo torre.pdf**
296K


COMUNICADO INTERNO

Para o Departamento de Engenharia

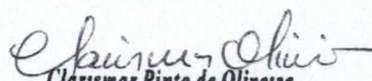
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria, por meio de suas atribuições vem à presença de Vossa Senhoria informar que a empresa PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES, CNPJ: 20.228.158/0001-20, foi autuada pelo documento de nº 0008 e embargada pelo documento de nº 0002, por iniciar suas atividades de instalação da Estação de Rádio Base (ERB) sem a Licença Ambiental de Instalação emitida por órgão competente e habilitado, desobedecendo ao que dispõe na Resolução CONAMA 237/1997 no que tange a autorização para do início do planejamento, denominado Licença Prévia e autorização do início das obras de construção e de infraestrutura do empreendimento denominado Licença de Instalação.

Devido ao recebimento do ofício emitido pela PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES, encaminho este ao referido departamento para que se manifeste quanto ao pedido da empresa supracitada em anexo, por se tratar de risco estrutural e de descargas elétricas.

Tucumã, 24 de Novembro de 2017.

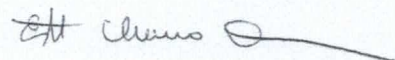


Renato L. S. Monteiro
Eng.º Ambiental e Sanitarista
CREA: 260716337-4 / SP
Pref. Mun. Tucumã / SEMATI



Clarimar Pinto de Oliveira
Sec. Mun. de Meio Ambiente
Turismo e Indústria
Decreto nº 003/17

RECEBIDO 24/11/2017





PARECER TÉCNICO

Objeto: Construção de torre ERB

Assunto: Estabilidade e continuidade de Obra de Torre em estrutura metálica.

Endereço da Obra: Rua Graviola, SN, Setor Morumbi, Tucumã-PA

A Coordenação de Projetos e Convênios, em resposta ao ofício direcionado à Prefeitura Municipal de Tucumã, por Phoenix Tower Participações, e Comunicado interno direcionado pela Secretaria de Meio Ambiente, vem através deste explicitar seu posicionamento.

Tendo em vista que a empresa responsável pela execução da obra afirma haver risco de instabilidade estrutural da obra no patamar em que se encontra, e por haverem riscos relativos aos Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), esta coordenação estabelece que há a necessidade de desmontagem e retirada imediata de toda a estrutura metálica montada até o presente momento.

Indeferimos, portanto, a continuidade da obra, uma vez que a mesma não possui as Licenças ambientais necessárias, Licença Prévia e Licença de Instalação, motivo pelo qual sua continuidade está inviabilizada. Sem mais para o momento.

Tucumã, 24 de Novembro de 2017.



OFICIO 098/2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -
MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA

A

PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S.A.
INSCRITA CNPJ 22.0228.158/0001-20
REPRESENTANTE - OZIEL GOMES DA SILVA

Em resposta ao ofício encaminhado a este ente municipal do e-mail oziel@coutinhotelecom.com.br para o e-mail semetipmt@gmail.com no dia 22 de novembro de 2017 às 17:55, relatando quanto a construção da torre de telecomunicações situada na QD14, LT761, Bairro Morumbi, cidade Tucumã-PA.

Informando ainda que no decorrer do levantamento da estrutura metálica a estrutura fica parcialmente encaixada, para seu término deve ser devidamente soldada e apertada, sendo que na situação em que se encontra a estrutura metálica existe uma grande insegurança, com a possibilidade de atrair raios, por não haver para raio, bem como da estrutura cair, entre outros riscos.

Passando ainda a empresa **PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S.A**, a requerer um prazo de 04 dias para conclusão e estrutura-la para deixar segura.

Sendo assim compreendemos que a empresa **PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S.A**, ao realizar o início da construçãoda referida torre sem as licenças Municipais, LicençaPrévia Ambiental e conseqüentemente sem a Licença de Instalação, assumiu todos os eventuais ricos de danos.

Bem como considerando o embargo de 0002 e o Auto de Infração 0008 ambos do dia 22/11/2017.



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



E por fim considerando o parecer técnico emitido pelo DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS, o qual posicionou-se pelo indeferimento do pedido, bem como pela necessidade de desmontagem imediata da referida torre, uma vez que a própria empresa informa haver risco dela cair e/ou causar demais danos aos moradores próximos e aos munícipes.

Sendo assim, **FICA INDEFERIDO** o pedido de conclusão, estruturação, da referida torre, estando assim o requerente **PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S.A**, **NOTIFICADO** para realizar a **IMEDIATA RETIRADA DE TODA A ESTRUTURA METÁLICA MONTADA ATÉ O MOMENTO**.

Sanando assim o eminente risco a população.

FÁBIO DIAS DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA

PORTARIA 117-A/2016

PARECER TÉCNICO Nº 036/2017

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Razão Social: PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S.A
Endereço: RUA GRAVIOLA S/N, BAIRRO MORUMBI. TUCUMÃ-PA.
Atividade: ERB (Estação de Radio Base)
Processo nº: 2017/103

2. OBJETIVO

O presente processo tem como objetivo requerer a Concessão da Licença Prévia (LP), para a Estação de Rádio Base (ERB).


3. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico tem o objetivo de subsidiar o julgamento do pedido de LP – Licença Prévia, do empreendimento PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S.A. A elaboração do Parecer Técnico fundamentou-se na avaliação técnica dos estudos ambientais protocolados em 19/10/2017, referentes ao PCA – Plano de Controle Ambiental.

4. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

4.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ nº 20.228.158/0001-20 – Pretende construir/instalar 1 (uma) estrutura vertical metálica, com finalidade de transmissão de sinal, Estação de Rádio Base (ERB) com a localização na Rua Graviola, S/N Bairro Morumbi, Tucumã - Pará e ocupa um terreno de 360 m² alugado para específico da atividade acima descrito.

Carine Joviczki


4.2 IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICADOS


O local proposto não possui Área de Preservação Permanente (APP) e a mesma encontra-se em área urbana e residencial, não havendo necessidade de supressão de vegetação.

De acordo o Art. 3º inciso I, da Lei 11.934/2009, o qual demonstra os imóveis a serem observados se estão na área crítica (hospitais, clínicas, escolas, creches e asilos hospitalares, clínicas, escolas, creches e asilos), observamos que no projeto técnico ambiental denominado PCA (Plano de Controle Ambiental), o autor considera a AID (Área de Influência Direta) do empreendimento uma metragem superior ao disposto na referida lei, ou seja. É especificado no projeto PCA como metragem para área crítica a distancia de 150 metros.

Sendo assim observo que dentro desta AID, conforme relatado pelo requerente, possui a Escola Municipal de Ensino Fundamental Donato de Andrade, sendo este um dos imóveis e/ou atividade a serem observados conforme disposto na Lei 11.934/2009;

De acordo o Art. 10. Da Lei Federal 11.934/2009 é obrigatório o compartilhamento de torres pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação, conforme definição constante do art. 73 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, nas situações em que o afastamento entre elas for menor do que 500 (quinhentos) metros, exceto quando houver justificado motivo técnico, o local escolhido para instalação da ERB está dentro da distância exigida pelo Art. 10 da Lei 11.934/2009, não havendo qualquer justificativa, ou comprovação com laudo técnico de um profissional habilitado, que demonstre a impossibilidade técnica de utilização das demais torres neste perímetro.

Informo ainda que para análise dos documentos apresentados foi considerado CONAMA 237, na Política Nacional de Meio Ambiente e na Política Municipal de Meio Ambiente Lei Municipal 303/2005, Lei Federal 11.934/2009, Resolução 303/2002 da ANATEL, consulta a regularidades do responsável técnico do projeto ambiental no CREA/GO e consulta a SEMAS/PA quanto ao CTDAM.

Rosine Janczki


5 CONCLUSÃO

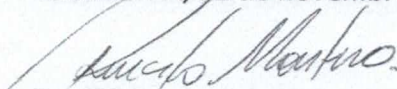
Considerando que a solicitação do requerente é para concepção de Licença Ambiental Prévia, conforme disposto no CONAMA 237, na Política Nacional de Meio Ambiente e na Política Municipal de Meio Ambiente Lei Municipal 303/2005, na análise da documentação apresentada, conforme relatada ao norte, os autos carecem das seguintes documentações:

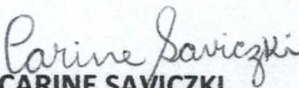
- a) CTDAM (Cadastro Técnico da Atividade de Defesa Ambiental), conforme Instrução Normativa nº 21 de 15 de Dezembro de 2008;
- b) Carta imagem impressa e em mídia com formato SHAPEFILE (SHP);

Considerando ainda que no projeto técnico ambiental denominado PCA (Plano de Controle Ambiental), do autor considera a AID (Área de Influência Direta) do empreendimento igual a 150 metros, estando nesta metragem situado a Escola Municipal de Ensino Fundamental Donato de Andrade.

Sendo assim o Departamento de Engenharia Ambiental de Análise de Projetos do Município de Tucumã-PA, opina pelo indeferimento da Licença Ambiental Prévia ora requerida.

Tucumã-PA, 22 de novembro de 2017.


RENATO L. S. MONTEIRO
CREA-2607163374-SP


CARINE SAVICZKI
CREA- 4268612-SC/PA

*Ratifico o parecer técnico.
Fica indeferido a licença Ambiental prévia*

 22/11/2017
Clarismar P. Oliveira
Sec. Mun. de Meio Ambiente
Turismo e Indústria
Decreto nº 003/17



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ PARÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



NÚMERO
0002
SÉRIE C

TERMOS: APREENSÃO DEPÓSITO EMBARGO/INTERDIÇÃO

01. DA CAÇA E PESCA PRODUTOS / SUBPRODUTOS FLORESTAIS E PESQUEIROS <input type="checkbox"/>	02. NATUREZA DO EMBARGO/INTERDIÇÃO FLORESTAIS <input type="checkbox"/>
ANIMAIS SILVESTRES <input type="checkbox"/>	COMERCIAL / INDUSTRIAL <input type="checkbox"/>
ARMAS / PETRECHOS DA CAÇA E PESCA <input type="checkbox"/>	OUTROS <input checked="" type="checkbox"/>
OUTROS (AS) <input type="checkbox"/>	

03. AUTUADO/DEPOSITÁRIO Phoenix Tower Participações S/A

04. FILIAÇÃO CNPJ 20.228.158/0001-20

05. NATURALIDADE - 06 - CPF / C. IDENT. / T. ELEITORAL / CTPS / PASSAPORTE 07 - EST. CIVIL -

08. ENDEREÇO -

09. BAIRRO OU DISTRITO - 10. MUNICÍPIO (CIDADE) Tucumã 11. U.F. - 12 - CEP -

13 - EM FUNÇÃO DO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM O AUTO DE INFRAÇÃO	14. <input type="checkbox"/> APREENDI/DEPÓSITEI TERMO LAVRADO ÀS:	<input checked="" type="checkbox"/> EMBARGUEI/INTERDITEI
Nº <u>008</u>	HORA <u>8:40</u> DIA <u>22</u> MÊS <u>novembro</u> ANO <u>2017</u>	DATA <u>22/11/17</u>

15. LOCAL DA APREENSÃO OU EMBARGO / INTERDIÇÃO
Rua da Granola S/Nº Morumbi

16. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, PETRECHOS APREENDIDOS E OUTROS OU JUSTIFICATIVA DO EMBARGO/INTERDIÇÃO

Embargo de uma obra de construção de torre para telefonia móvel. A obra está sendo executada sem a devida licença previa, e licença de instalação.
Produtos embargados: estrutura metálica

FICA O DEPOSITÁRIO ADVERTIDO DE QUE NÃO PODERÁ VENDER, EMPRESTAR OS MENCIONADOS BENS, ZELANDO PELO SEU BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SENDO RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANO QUE VENHA A SER CAUSADO AOS MESMOS ATÉ A DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE COMPETENTE, QUANDO OS RESTITUIRÁ NAS MESMAS CONDIÇÕES EM QUE OS RECEBEU. (ARTIGO 1.265 A 1.281 DO CÓDIGO CIVIL)

17. LOCAL DO DEPÓSITO
Local da obra

18. AOS BENS APREENDIDOS CONSTANTES DESTES TERMOS FOI ATRIBUÍDO O VALOR DE R\$ (.....)

19. ASSINATURA DO AUTUADO <u>Daniel S. de Paula</u>	20 - ASSINATURA E CARIMBO DO AUTUANTE <u>Clarismar P. Oliveira</u> Clarismar P. Oliveira Sec. Mun. de Meio Ambiente Turismo e Indústria Decreto nº 003/17
21 - ASSINATURA DO DEPOSITÁRIO / AUTUADO <u>Daniel S. de Paula</u>	
22 - 1º TESTEMUNHA (NOME) <u>Welliton de Souza Oliveira</u>	23 - 2º TESTEMUNHA (NOME)
24 - ENDEREÇO	25 - ENDEREÇO
26 - ASSINATURA	27 - ASSINATURA

Welliton de Souza Oliveira
Fiscal Ambiental
DEC. 058/2017



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ PARÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



NÚMERO
0008
SÉRIE B

AUTO DE INFRAÇÃO

MULTA

ADVERTÊNCIA

01. CÓDIGO DA CATEGORIA DO AUTUADO

02. CPF/CNPJ

20.228.158/0001-20

03. NOME DO AUTUADO

PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S/A

04. FILIAÇÃO

06. C. IDENT/TÍTULO ELEITORIC. PROFISS.

07. EST. CIVIL

05. NATURALIDADE

08. ENDEREÇO

RUA DA GRAVIOLA S/Nº

09. BAIRRO OU DISTRITO

MORUMBI

10. MUNICÍPIO (CIDADE)

TUCUMÃ

11. UF

PA

12. CEP

68385-000

03. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

ADVERTIDO D EM PREJUDICAMENTO DE CONTINUAR A CONSTRUIR ATÉ A LIBERAÇÃO DOS DEVIDOS DE LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO.

INFRAÇÃO DE ACORDO COM O	ITEM / PARÁGRAFO COM ART.	ITEM / PARÁGRAFO COM ART.	ITEM / PARÁGRAFO COM ART.	ITEM / PARÁGRAFO COM ART.	ITEM / PARÁGRAFO COM ART.	ITEM / PARÁGRAFO COM ART.	ITEM / PARÁGRAFO COM ART.	ITEM / PARÁGRAFO COM ART.	ITEM / PARÁGRAFO COM ART.
LEI MUNICIPAL 303/2005	ART. 30	PARÁGRAFO UNICO	DA / DO	DA / DO	DA / DO	DA / DO	DA / DO	DA / DO	DA / DO
31	30	UNICO							

O INFRATOR TEM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS, CONTADO DA DATA DA CIENCIA DA AUTUAÇÃO PARA PAGAR OU APRESENTAR DEFESA A SEMATI AO PAGAMENTO EFETUADO DENTRO DO PRAZO, SERÁ CONCEDIDO O DESCONTO DE 30%. NÃO QUITADO O VALOR OU NÃO REQUERIDO NO MESMO PRAZO, O PARCELAMENTO DO VALOR INTEGRAL, O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO A SECRETARIA DE FINANÇAS, PARA INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA E EXECUÇÃO FISCAL, OBSERVANDO OS PROCEDIMENTOS CABIVEIS. EM CASO DE INÉRCIA DO AUTUADO OU SEJA, NÃO REALIZAR O PAGAMENTO DA MULTA NEM OFERECER DEFESA, ESTE INCORRERÁ EM MORA DEVEDO O DÉBITO SER INSCRITO EM DIVIDA ATIVA.

07. CÓDIGO DA UNIDADE / CONVÊNIO	18. CÓDIGO DA MULTA	19. VALOR R\$
27.185.391/0001-90		

00. HORA DA AUTUAÇÃO	21. LOCAL DA INFRAÇÃO	22. MUNICÍPIO	26. MATRÍCULA DO AUTUANTE	23. UF
13:35	RUA GRAVIOLA S/Nº	TUCUMÃ	00312017	PA

04. DATA DA AUTUAÇÃO: 22-11-2017
 07. ASSINATURA DO AUTUADO: Daniel S. de Paula
 28. ASSINATURA E CARIMBO DO ATUANTE: Cláudio Filho de Oliveira
 MOD. 002 1ª VIA - (BRANCA) PROCESSO 2ª VIA - (AMARELA) NOTIFICAÇÃO 3ª VIA - (ROSA) ORGÃO EMITENTE: SEMATI (ARQUIVO)
 Decreto nº 0031/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 022/2017

PROPRIETÁRIO:

NOME: PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S.A
CPF/CNPJ: 20.228.158/0001-20

AUTOR DO PROJETO:

NOME: KILSON DJAINE GUIMARAES SILVA
CREA nº: 110141472/ ART PROJETO: 20170126674

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RODRIGO ALVES DA SILVA
CREA nº: 150747117-3/ ART OBRA: 20170240227

FIRMA CONSTRUTORA OU RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA:

NOME:
CPF/CNPJ:

Tendo em vista o constante no processo fica concedida a licença para execução do projeto aprovado em 25/10/2017 a obra denominada de EXECUÇÃO ESTAÇÃO RADIO BASE, TELEFONIA, a ser construída no endereço: RUA GRAVIOLA SN OD 14 LT: 761, no Bairro: MORUMBI, TUCUMA-PA com área total de 375,00M²

Especificação:

PROJETO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE ESTAÇÃO DE RADIO BASE, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR, PARA SITE DE TELECOMUNICAÇÕES

Observações:

A OBRA ESTÁ EM ANDAMENTO.



TUCUMA - PA, em 25 de outubro de 2017

Jackeline Melyssa Fonseca Kayapó
Coordenação de Projetos e Convênios
Chefe de Divisão I
Decreto 027/2017



DECRETO Nº 148 /2017

TUCUMÃ-PA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANULAÇÃO DO ALVARÁ DE
CONSTRUÇÃO Nº 22/2017.

Considerando o princípio da autotutela, onde a Administração Pública pode exercer controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos;

Considerando o Parecer Técnico da Secretária Municipal de Meio Ambiente nº 036/2017, bem como o indeferimento da Licença Ambiental Prévia requerida pela empresa PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ 20.228.158/0001-20;

Considerando a Lei Federal nº 11.934/2009;

Considerando a Lei Municipal 303/2005, seus artigos 30, parágrafo único e artigo 31;

Considerando a normatização do Conama;

Considerando a Política Nacional e Municipal de Meio Ambiente;

Considerando que o Alvará municipal de construção nº 022/2017, foi emitido sem a observância das Licenças ambientais municipais;

Considerando o Auto de Infração nº 0008 e Embargo/Interdição nº 0002, ambos emitidos em 22/11/2017, tendo como autuado a empresa PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S/A;

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ, ESTADO DO PARÁ, ADELAR PELEGRINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

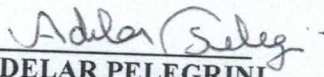
DECRETA:

Art. 1º Fica **ANULADO** o ALVARÁ MUNICIPAL DE CONSTRUÇÃO Nº 022/2017, concedido em favor da empresa PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S/A.

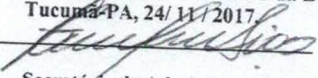
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã-PA, 24 de novembro de 2017.


ADELAR PELEGRINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta data,
conforme art. 12 dos ADFT da LOM
Tucumã-PA, 24/11/2017


Secretária de Administração e Planejamento